

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO N. 001/2026

O Prefeito de Mambai-GO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal para diversas funções temporárias, em caráter excepcional, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo o decreto municipal 2803/2026 de 18 de março de 2026 em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 241/2021, de 29 de janeiro de 2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações do Município, no site da Prefeitura Municipal: www.mambai.go.gov.br na empresa que assessora o município no âmbito da contratação de pessoal JPAD CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA através do site www.jpap.com.br, no Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Oficial do e no Jornal impresso de grande circulação.
- 1.2. É obrigação do candidato acompanhar todos os atos, referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para preenchimento de vagas cuja escolaridade, exigências (considerar também o ANEXO I deste edital), carga horária e salários são estabelecidos na tabela 1;
- 2.2. O prazo de contratação será por tempo determinado de até 12 (doze) meses;
- 2.3. Ao término do contrato, caso ainda exista interesse público, o presente contrato poderá ser prorrogado pelo igual período;
- 2.4. O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento do número de vagas e cadastro de reserva definido neste edital.
- 2.5. **Não haverá pagamento de taxa de inscrição.**
- 2.6. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado).
- 2.7. O candidato que atenda aos requisitos do cargo será contratado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Mambai-GO, obedecendo à ordem de

classificação final, bem como da disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final.

2.8. O Regime Jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado é o administrativo e **não gera o vínculo empregatício** de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e também não gera vínculo estatutário.

TABELA 1

FUNÇÃO	VAGAS	C.R.	CH	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Condutor de Caminhão Basculante TEMP.	01	10	40 h	R\$ 2.600,00	Ensino fundamental incompleto
Condutor de Veículos da Saúde TEMP.	02	10	40 h	R\$ 2.200,00	Ensino fundamental incompleto
Gari TEMP.	05	40	40h	R\$ 1.621,00	Ensino fundamental incompleto
Operador de Motoniveladora TEMP.	01	10	40 h	R\$ 5.000,00	Ensino Médio Completo
Professor Pedagogo Substituto TEMP.	01	30	30 h	R\$ 2.200,00	Ensino Superior

LEGENDA DE SIGLAS

CR – CADASTRO DE RESERVA

CH – CARGA HORÁRIA

h/a – HORA AULA

1. INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente no período compreendido entre os dias 30/03/2026 a 01/04/2026, no site www.jpap.com.br.

1.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

1.3. Não serão aceitas mais de uma inscrição por candidato.

1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

1.5. **Os requisitos mínimos exigidos para o exercício de cada função, conforme estabelecido neste edital e em seus anexos, possuem natureza habilitatórias e deverão ser comprovados exclusivamente no ato da convocação para contratação, não sendo considerados para fins de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.**

1.6. A documentação apresentada no ato da inscrição destina-se unicamente à comprovação de títulos, cursos e experiência profissional para fins de classificação, conforme critérios estabelecidos nas tabelas de pontuação deste edital.

1.7. **Não será atribuída pontuação a documentos que correspondam a requisitos mínimos exigidos para o exercício da função**, ainda que apresentados pelo candidato no momento da inscrição.

1.8. **É de inteira responsabilidade do candidato observar a distinção entre documentos comprobatórios de requisitos da função e documentos destinados à pontuação**, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a posterior complementação ou substituição de documentos fora do prazo estabelecido.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. A classificação dos candidatos que preencherem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final, realizada da seguinte forma:

2.2. A seleção será feita com base no tempo de serviço prestado na função pretendida e para qualquer outra área conforme tabela abaixo:

FUNÇÕES ABRANGIDAS	MODALIDADE
Gari TEMP.	I
Condutor de Caminhão Basculante TEMP. e Condutor de Veículos da Saúde TEMP.	II
Operador de Motoniveladora TEMP.	III
Professor Pedagogo Substituto TEMP.	IV

PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR EXPERIÊNCIA – PDE (TODAS AS MODALIDADES)		
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE
EM QUALQUER ÁREA OU CAMPO DE ATUAÇÃO	1 PONTO para cada mês completo efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	150 PONTOS
NA EXATA FUNÇÃO EM QUE O CANDIDATO SE INCREVER	3 PONTOS para cada mês completo efetivamente trabalhados no mesmo empregador	450 PONTOS

PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR CURSOS E TÍTULOS – PDCT		
MODALIDADE	TIPO DE CURSO	PONTUAÇÃO

II	Curso de direção defensiva, Curso de transporte de coletivo de passageiros, Curso de transporte de veículo de emergência (cve), Curso de transporte de veículo escolar	10 PONTO POR CADA TIPO DE CURSO (MÁX. 40 PONTOS)
III	Curso de operação de máquinas pesadas (escavadeira, pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira e motoniveladora) CNH Categoria D ou superior	20 PONTOS CASO HOUVER
IV	Curso de pós-graduação lato-sensu em qualquer área de formação (ESPECIALIZAÇÃO) com CH mínima de 360 horas reconhecido pelo MEC	10 PONTOS POR CURSO (MÁX. 20 PONTOS)
	Curso de pós-graduação stricto-sensu (MESTRADO/DOCTORADO) em qualquer área de formação reconhecido pelo MEC	20 PONTOS CASO HOUVER

2.3. A Fórmula usada para o cálculo serão conforme fórmula abaixo:

MODALIDADE	FÓRMULA
I	$MF = PDE/6$
Todas as demais	$MF = (PDE/10)+PDCT$

2.4. A comprovação do tempo de serviço prestado será feita de comprovantes conforme tabela abaixo, devendo constar o período **(dia/mês/ano de início e fim)** em que os serviços foram prestados. **Não serão consideradas certidões/declarações, sem data precisa.**

ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPROVANTE
Serviço Público	Certidão de Tempo de serviço/Declaração, do órgão competente – Município, Estado ou União com assinatura digital ou com firma reconhecida em cartório.
Rede privada	Extrato da CTPS-e com identificação expressa do(a) candidato(a) em seu cabeçalho, e assinatura digital do aplicativo em seu rodapé.

- 2.5. Não serão aceitos como comprovante de experiência **estágios supervisionados** em decorrência de cursos técnicos ou superiores.
- 2.6. Não serão considerados para fins de pontuação a carteira de trabalho ou **páginas da mesma em formato digitalizado (escaneado), prints, fotos**, apenas o extrato digital.
- 2.7. Não serão considerados para fins de pontuação **extrato digital** que **não tenha o nome do(a) candidato(a)** ou que esteja com o **vínculo em aberto**.
- 2.8. **Não serão aceitas autodeclarações, declarações ou certidões emitidas por pessoas físicas ou de pessoas de direito privado.**
- 2.9. **Valerá como experiência de menor aprendiz, apenas se esta estiver presente na CTPS-e.**
- 2.10. Toda comprovação deverá ser postada no momento da inscrição, a qual será considerada para efeito de pontuação.
- 2.11. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 2.11.1. A apresentação de certificado de curso, declaração, atestado ou comprovante de experiência fraudado, adulterado, falsificado ou com informações inverídicas, ainda que parcialmente, implicará a imediata desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, bem como do encaminhamento do fato às autoridades competentes para apuração de responsabilidade civil, penal e demais sanções legais aplicáveis.
- 2.12. Os **documentos comprobatórios de títulos, cursos e experiência profissional deverão ser anexados individualmente**, sendo **vedado, em qualquer hipótese, o envio de mais de um comprovante em um único arquivo**, sob pena de **desconsideração da pontuação correspondente ao(s) documento(s) apresentado(s)** de forma unificada.
- 2.13. Os comprovantes **somente serão recebidos e avaliados quando anexados exclusivamente por meio do Portal do Candidato**, disponível no endereço eletrônico <https://candidato.ipad.com.br>, não sendo admitida a entrega, substituição ou complementação de documentos por outros meios ou após o prazo estabelecido no edital.

3. **DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e declarada no ato da inscrição.
- 3.2. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital.
- 3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas **categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.**

3.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de Junta Médica do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, incapacitante ou não para o exercício da função.

3.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

3.6. Na Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

3.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4. **RECURSOS:**

4.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado preliminar.

4.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

4.3. Será possibilitada contagem de pontos na prova de títulos na presença da Comissão permitindo-se anotações.

4.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

4.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.6. O recurso deverá ser protocolado no portal do candidato candidato.jpap.com.br no período definido no item 6.1, e conforme cronograma anexo a este edital.

4.7. Não serão aceitos recursos de forma presencial ou de qualquer outra forma senão a protocolada no site candidato.jpap.com.br.

5. **CRITÉRIO PARA DESEMPATE:**

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

5.1.1. Tiver maior experiência na área.

5.1.2. Apresentar idade mais avançada.

5.1.3. No caso de haver candidato maior de 60 (sessenta) anos, a ordem de preferência a ser aplicada para desempate será:

5.1.3.1. Apresentar idade mais avançada.

5.1.3.2. Tiver maior experiência na área.

5.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

5.3. Serão classificados para reserva técnica os candidatos que se posicionarem na lista de classificação, em posição que ficar fora do número de vagas imediatas, até o número de vagas de cadastro reserva ofertadas para cada função a qual se candidataram, que poderão ser chamados, caso haja necessidade, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem de classificação.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **06/04/2026**.

6.2. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

6.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **10/04/2026**.

6.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Placar Municipal, Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Oficial dos Municípios da AGM e em jornal de grande circulação do estado.

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

7.1.1. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

7.1.2. Ter nacionalidade brasileira;

7.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

7.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

7.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

7.1.6. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

7.1.7. Atender aos requisitos para execução da função;

7.1.8. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizam acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

7.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

7.4. No período de validade no Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados, sendo observada a ordem classificatória.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

8.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

8.4. Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais.

8.5. É vedada à transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

8.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente edital, das instruções específicas do presente Processo Seletivo Simplificado e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas, assinando para isto a declaração constante da ficha de inscrição.

8.7. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir.

8.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Mambai-GO, 24 de março de 2026.

EDER ORNELAS LACERDA

Prefeito Municipal

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: Condutor de Veículos da Saúde TEMP.

Atribuições:

Condução de Veículo Pesado: dirigir caminhão basculante no transporte de materiais diversos, tais como areia, brita, terra, cascalho, entulhos, resíduos sólidos e demais insumos utilizados em obras e serviços públicos municipais, observando as normas de trânsito e segurança. Desempenhar outras atividades semelhantes; Operação de Basculamento: operar o sistema hidráulico do caminhão para carga e descarga de materiais, garantindo a correta utilização do equipamento e a segurança da operação. Desempenhar outras atividades semelhantes; Manutenção e Conservação: verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, incluindo níveis de óleo, água, combustível, sistema de freios, pneus, iluminação e demais itens de segurança, zelando pela limpeza e conservação do veículo. Desempenhar outras atividades semelhantes; Apoio Operacional: auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais, bem como nas atividades relacionadas às frentes de serviço, especialmente em obras públicas, manutenção de estradas vicinais e serviços urbanos. Desempenhar outras atividades semelhantes; Controle e Registro: preencher relatórios de utilização do veículo, controle de viagens, quilometragem e consumo de combustível, comunicando à chefia imediata quaisquer irregularidades ou necessidade de manutenção. Desempenhar outras atividades semelhantes; Segurança e Normas: cumprir rigorosamente o Código de Trânsito Brasileiro, normas de segurança do trabalho e orientações da Administração Municipal, utilizando equipamentos de proteção individual quando necessário. Desempenhar outras atividades semelhantes.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino fundamental incompleto;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior;
- Experiência comprovada na condução de veículos pesados;
- Noções básicas de mecânica e operação de equipamentos; e
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

FUNÇÃO: Condutor de Veículos da Saúde TEMP.

Atribuições:

Condução de Veículos da Saúde: dirigir veículos destinados ao transporte de pacientes, profissionais de saúde, insumos, medicamentos e materiais hospitalares, em âmbito municipal e intermunicipal, garantindo segurança, conforto e pontualidade no atendimento. Desempenhar outras atividades semelhantes; Transporte de Pacientes: realizar o transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e transferências, auxiliando no embarque e desembarque, especialmente de pessoas com mobilidade reduzida, idosos ou em situação de vulnerabilidade. Desempenhar outras atividades semelhantes; Apoio às Equipes de Saúde: prestar suporte às equipes da saúde em

campanhas, visitas domiciliares, atendimentos itinerantes e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Desempenhar outras atividades semelhantes; Manutenção e Conservação: verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, incluindo níveis de óleo, água, combustível, sistema de freios, pneus, iluminação e demais itens de segurança, zelando pela limpeza, higienização e conservação do veículo, especialmente por se tratar de transporte de pacientes. Desempenhar outras atividades semelhantes; Controle e Registro: preencher relatórios de viagens, controle de quilometragem, consumo de combustível e registros de transporte de pacientes, comunicando à chefia imediata quaisquer irregularidades ou necessidade de manutenção. Desempenhar outras atividades semelhantes; Segurança e Normas: cumprir rigorosamente as normas de trânsito, protocolos de transporte sanitário, normas de biossegurança e orientações da Administração Municipal, utilizando equipamentos de proteção individual quando necessário. Desempenhar outras atividades semelhantes.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino fundamental incompleto;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou superior;
- Curso de condutor de veículo de transporte de pacientes ou equivalente (quando exigido);
- Experiência na condução de veículos;
- Noções básicas de primeiros socorros; e
- Aprovação em processo seletivo simplificado

FUNÇÃO: Gari TEMP.

Atribuições:

Limpeza Urbana: executar serviços de varrição de ruas, avenidas, praças, logradouros públicos e demais áreas urbanas, mantendo a cidade limpa e organizada. Desempenhar outras atividades semelhantes; Coleta de Resíduos: realizar a coleta de lixo domiciliar, comercial, público e, quando necessário, resíduos de serviços de saúde, acondicionando e transportando-os para os locais adequados de descarte. Desempenhar outras atividades semelhantes; Remoção de Entulhos: recolher entulhos, galhos, folhas, restos de construção e outros resíduos sólidos, contribuindo para a conservação dos espaços públicos. Desempenhar outras atividades semelhantes; Apoio aos Serviços Urbanos: auxiliar em atividades de limpeza de bueiros, valas, meio-fio, sarjetas e galerias pluviais, bem como em ações de conservação e manutenção urbana. Desempenhar outras atividades semelhantes; Manuseio de Equipamentos: utilizar ferramentas e equipamentos próprios da atividade, tais como vassouras, pás, carrinhos coletores e outros instrumentos de trabalho, zelando por sua conservação. Desempenhar outras atividades semelhantes; Segurança e Normas: cumprir as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs), e seguir as orientações da Administração Municipal. Desempenhar outras atividades semelhantes.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino fundamental incompleto;
 - Aptidão física para atividades que exigem esforço físico contínuo;
 - Noções básicas da função; e
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

FUNÇÃO: Operador de Motoniveladora TEMP.

Atribuições:

Operação de Máquina Pesada: operar motoniveladora na execução de serviços de terraplenagem, nivelamento, regularização de vias, abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de margens e demais atividades correlatas à infraestrutura urbana e rural. Desempenhar outras atividades semelhantes; Nivelamento e Acabamento: realizar o patrolamento de vias, ajustando inclinações, declividades e acabamento do solo, garantindo a adequada drenagem e trafegabilidade das estradas. Desempenhar outras atividades semelhantes; Manutenção e Conservação: verificar diariamente as condições de funcionamento da máquina, incluindo níveis de óleo, água, combustível, sistema hidráulico, pneus, lâminas e demais componentes, zelando pela limpeza, conservação e uso adequado do equipamento. Desempenhar outras atividades semelhantes; Apoio às Obras Públicas: atuar em frentes de serviço, auxiliando na execução de obras e serviços de infraestrutura, conforme orientações da chefia imediata. Desempenhar outras atividades semelhantes; Controle e Registro: preencher relatórios de operação, controle de horas trabalhadas, consumo de combustível e registro de atividades executadas, comunicando eventuais falhas ou necessidade de manutenção. Desempenhar outras atividades semelhantes; Segurança e Normas: operar a máquina em conformidade com as normas de segurança do trabalho, legislação vigente e orientações da Administração Municipal, utilizando equipamentos de proteção individual quando necessário. Desempenhar outras atividades semelhantes.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino fundamental completo;
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou superior;
 - Experiência comprovada na operação de motoniveladora;
 - Noções básicas de mecânica de máquinas pesadas; e
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

FUNÇÃO: Professor Pedagogo Substituto TEMP.

Atribuições:

Docência na Educação Básica: exercer atividades de ensino na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental, ministrando aulas, aplicando conteúdos pedagógicos e acompanhando o desenvolvimento dos alunos, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Desempenhar outras atividades semelhantes; Planejamento Pedagógico: elaborar planos de aula, atividades, avaliações e projetos

pedagógicos, observando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o currículo municipal. Desempenhar outras atividades semelhantes; Avaliação da Aprendizagem: acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, registrando frequência, notas e evolução pedagógica, propondo estratégias para superação de dificuldades de aprendizagem. Desempenhar outras atividades semelhantes; Gestão de Sala de Aula: organizar e manter ambiente adequado ao ensino, promovendo disciplina, inclusão, respeito e desenvolvimento integral dos estudantes. Desempenhar outras atividades semelhantes; Participação Institucional: participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação. Desempenhar outras atividades semelhantes; Apoio à Comunidade Escolar: interagir com pais ou responsáveis, equipe pedagógica e demais profissionais da educação, contribuindo para o fortalecimento do processo educativo. Desempenhar outras atividades semelhantes; Substituição Temporária: atuar em substituição a professores efetivos afastados ou em vacância temporária, assegurando a continuidade do processo de ensino-aprendizagem. Desempenhar outras atividades semelhantes.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Curso superior completo em Pedagogia;
- Habilitação para docência na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Noções pedagógicas compatíveis com a função; e
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

ANEXO III – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
24/03/2026	Publicação do edital no site, Publicação do extrato do edital no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de Goiás.
24/03/2026 a 27/03/2026	Prazo para impugnação do edital
30 a 01/04/2026	Período das inscrições
02/04/2026	Divulgação das inscrições Homologadas
03 e 04/04/2026	Prazo para recursos sobre as inscrições deferidas/indeferidas
06/04/2026	Divulgação das respostas recursos sobre as inscrições deferidas/indeferidas. Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.
07 e 08/04/2026	Prazo para recursos sobre o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado
10/04/2026	Divulgação das repostas dos recursos sobre o resultado do Processo Seletivo Simplificado. Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no Placar da Prefeitura e em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de Goiás.



PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!